

Conforme a declaração feita com muito desenvolvimento pelo architecto Carvalheira, e cuja leitura é do maior interesse fazer, se vê em resumo com respeito á elaboração dos orçamentos e á formulação dos documentos de despesa autenticados com a sua assinatura, que os orçamentos foram em grande parte elaborados por Pinto Bastos e que a sua assinatura nelles apenas significava que esses mesmos orçamentos estavam feitos segundo as praxes regulamentares e não o exame detalhado das suas diferentes partes; que o orçamento de 138:000\$000 réis foi mandado elaborar por ordem superior, de modo a justificar despesas feitas e a fazer referentes a esta obra, o que as diferenças encontradas entre os trabalhos indicados como executados e os que forem achados agora por medição provieram da preocupação que houve de elaborar um orçamento que servisse de justificação ás despesas feitas e a fazer e á mesma preocupação veio tambem a obedecer a elaboração do orçamento suplementar; que nem todos os documentos que teem o seu visto significam despesas feitas realmente nesta obra, muito embora tenha a certeza que todos elles correspondem a despesas feitas em serviço de obras; que um grande numero de folhas de jornaes correspondiam a tarefas e fornecimentos que não são d'esta obra como de outras cujas dotações estavam esgotadas; que muitas das tarefas não foram feitas como os documentos indicam, embora representem despesas feitas por conta de empreitadas maiores; que estas alterações em folhas de jornaes e de tarefas eram determinadas pelo director; que a razão determinante de todo este estado irregularissimo de cousas se filia em dois motivos principaes: a forma como nos serviços de obras publicas influenciavam as obras dos Paços Reaes, nas quaes não podiam seguir-se formas normaes e regulares pelas indicações, urgencias e maneira tumultuaria como eram pedidas, e as crises operarias, no que desce a largas explicações, reveladoras do estado, pode dizer-se anarchico, como estavam sendo executados os serviços naquella Direcção de Obras Publicas e a coberto do qual se poderiam praticar desvios de dinheiros.

Esta preocupação de fazer avolumar as importancias dos referidos orçamentos não permittiu ao seu autor reparar esses erros que commettera, decerto involuntariamente, e que passaram tambem despercebidos, pelos que intervieram no seu exame, inclusive o Conselho de Obras Publicas e Minas.

Assim, no primeiro orçamento calculou-se 0,02 de junta de bois para cada metro quadrado de cilindrimento de estrada na importancia de 500 réis, quando devia ser de 50 réis, resultando um erro, para 4:800 metros quadrados de estrada, de 2:160\$000 réis a mais; e arbitrou-se para o metro corrente de calçada em valleta de 0^m,4 de largura o preço correspondente ao metro quadrado, de onde resulta para mais, em 1:741^m,4, 1:024\$778 réis.

No orçamento suplementar houve erro no preço do jornal de junta de bois, suppondo ser de 10\$000 réis, quando devia ser o maximo de 2\$500 réis, sendo o erro por metro quadrado de regularização de terreno de 75 réis, ou para 12:264^m,4 de 919\$830 réis; outro a mais de 350 réis para o metro quadrado de cilindrimento de estrada, suppondo o jornal da junta de bois a 20\$000 réis, o que para 1:770 metros quadrados de estrada dá um erro a mais de 619\$500 réis, commettendo-se ainda no preço composto para este trabalho um erro de 50 réis no calculo do jornal de trabalhador, ou no total de 88\$500 réis; um outro ainda na importancia de 40\$000 réis na despesa com os collocadores de fios.

Todos estes erros importam em 4:852\$000 réis. Entendemos dever tambem interrogar os pagadores d'esses documentos de despesa, mas tendo já fallecido Antonio da Costa Terenas, só pôde ser ouvido Gastão Carlos Alberto da Silva, cuja declaração vai tambem junta a este relatório, e não é senão a confirmação do que a este respeito disseram os individuos que intervieram por qualquer forma na excavação d'esta obra. Não pôde ser ouvido o apontador Thomás Roque do Carmo, que tambem assinou folhas de jornaes, por estar tuberculoso e em estado de não poder sair de casa.

Resumindo tudo o que fica exposto chegamos ás seguintes conclusões:

1.º Que por diferentes Ministros foram autorizadas verbas na importancia total de 104:000\$000 réis, antes de ser conhecido o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas sobre o orçamento de 8 de abril de 1905, elaborado por esta obra e naquella importancia, orçamento que teve de ser rectificado em virtude do mesmo parecer e foi substituido pelo de 26 de julho do mesmo anno, na importancia de 138:000\$000 réis;

2.º Que antes mesmo da apresentação do orçamento de 104:000\$000 réis, não só já tinham sido autorizadas verbas na importancia de 30:000\$000 réis, mas já figurava uma despesa a descoberto de 32:860\$750 réis na conta corrente de março;

3.º Que neste orçamento de 138:000\$000 réis figuravam os trabalhos relativos á preparação do terreno em que devia ser construido o edificio por pouco menos de um terço d'aquella importancia, sem que esta circumstancia merecesse qualquer reparo do referido conselho, o que depois mais se accentuou no orçamento suplementar com os novos trabalhos para tal fim.

4.º Que nos dois orçamentos se affirmou como feitos ou como devendo ser feitos trabalhos em quantidades superiores aos que foram achados, sendo a importancia da diferença para menos nos principaes não executados, avaliados pelos preços indicados nos mesmos orçamentos de 41:037\$735 réis.

5.º Que nesses orçamentos se commetteram erros arith-

meticos em cinco das suas parcelas, na importancia de 4:852\$008 réis, sendo para notar que tivessem escapado a todas as instancias superiores.

6.º Que segundo os referidos orçamentos o edificio vinha a custar 101:845\$494 réis, ou á razão de 125\$774 réis por metro quadrado, estando incluido naquelle custo o de um deposito para agua, estabelecido na sua cobertura, de valor não superior a 200\$000 réis; e que a casa ou paiol para carvão, constituido por uma armação de ferro com cobertura de telha e pano do tejo e com o piso de betonilha, com area de 50 metros quadrados, vinha a custar 4:013\$827 réis ou 80\$276 réis por metro quadrado!

7.º Que nas folhas se chega a fazer figurar diariamente e a jornal 1:191 trabalhadores e operarios de diferentes classes, assim como apparecem folhas do mesmo mês assinadas por 6 apontadores ou figurando como taes, quando a obra não teve senão 1 apontador.

8.º Que as folhas de jornaes importam em 119:839\$890 réis, mas as verdadeiras, as dos operarios que realmente estiveram a jornal na obra são na importancia de 5:299\$090 réis, ou 4,4 por cento d'aquella importancia.

9.º Que são escandalosamente grandes as diferenças encontradas entre os jornaes indicados como precisos para os trabalhos orçados e os que foram pagos, sendo as principaes, 72:726 os jornaes que figuram pagos de alqueivador e trabalhador em vez de 39:137; 11:861 de carroceiro em vez de 1:204; 4:033 de carroceiro em vez de 254; 36:751 de pedreiro em vez de 18:201; 7:868 de canteiro em vez de 1:055; 2:391 de serrador quando nenhum se contou; 35:803 de capinteiro em vez de 2:983; 4:729 de estucador em vez de 319, etc.

10.º Que, pelo exame comparativo dos mapps relativos a jornaes, tarefas e materiaes, se é conduzido a concluir que os numero dos jornaes calculados acima referidos deviam ser os seguintes: 24:960,8 de alqueivador e trabalhador; 1:076,9 de carroceiro; 745,8 de carroceiro; 8:584,3 de pedreiro; 400,3 de canteiro; 3:083 de carpinteiro; nenhum de serrador e estucador, etc.

11.º Que a importancia paga a mais em jornaes relativamente aos que seriam precisos para obra, segundo o referido exame comparativo, foi de 90:391\$980 réis.

12.º Que ainda em resultado do referido exame se chega á conclusão de que o custo da obra não deveria exceder a importancia de 64:437\$555 réis ou menos réis 90:391\$980 que a importancia de 154:829\$535 réis que figura despendida.

13.º Que mesmo esta importancia de 64:437\$555 réis não se devia ter despendido visto que por um calculo mais exacto se conclue que esta obra não podia custar mais de 52:500\$000 réis e por conseguinte menos 102:329\$535 réis que a referida importancia de 154:829\$535 réis.

14.º Que da diferença de 24:148\$820 réis entre a importancia de 119:839\$890 réis de jornaes pagos a mais e a de 90:391\$980 réis indicada na conclusão 11.º, com mais a verba de 5:299\$090 réis dos jornaes verdadeiros, só a importancia de 12:211\$265 réis se pode admittir que tivesse sido applicado, ainda que assim simulada em jornaes, ao pagamento de tarefas e de materiaes, ficando sem applicação a esta obra, o resto d'essa diferença ou réis 11:937\$555.

15.º Que segundo as declarações dos individuos que assinaram as folhas de jornaes como apontadores, todas ellas com excepção das referidas na conclusão 8.º, e que importam em 5:299\$090 réis e das assinadas pelo apontador Paulo da Graça, que, segundo elle afirma são verdadeiras, embora digam respeito a outras obras, para o que iam com o titulo em branco para a 1.ª Direcção de Obras Publicas, foram feitas na secretaria da mesma Direcção segundo as indicações do respectivo director, indo-se muitas vezes, para as formular, buscar nomes ao *Anuario Commercial* e com o fim, segundo lhes constava, de com as suas importancias pagar tarefas e materiaes de diferentes obras, sendo com relutancia que alguns as assinavam por não serem verdadeiras.

16.º Que as declarações do architecto Carvalheira, do pagador Gastão e do empregado Carlos Lopes isso mesmo confirmam, tendo ainda declarado o primeiro que muitos dos documentos de tarefa não foram feitos como estão indicados embora representem despesas feitas por conta de empreitadas maiores e que nem todos os documentos que teem o seu visto significam despesas feitas nesta obra embora tenha a certeza que correspondem a despesas feitas em serviço de obras; sendo certo que nos faltam todos os elementos para saber em que obras essa grandissima despesa a mais foi feita.

17.º Que segundo as declarações do mesmo architecto Carvalheira e conductor Serzedello, os dois orçamentos foram feitos para justificar despesas feitas, explicando assim as grandes diferenças entre os trabalhos executados e as que foram indicadas nos mesmos orçamentos, chegando nestes a affirmar-se até como feitos trabalhos que não haviam sido executados, havendo ainda declarado o conductor Serzedello que esses orçamentos não foram por elle elaborados embora os tivesse assinado.

18.º Que do exposto se vê que os orçamentos foram assinados por quem os não fez; que não foram vistas, pelo menos, com cuidado por quem o deviam ser; que foram assinadas folhas de jornaes, em grandissima parte, por individuos que não foram apontadores da obra, figurando até como taes escripturarios da direcção; que a quasi totalidade das folhas de jornaes são simuladas, apresentando operarios e trabalhadores que não foram empregados a jornal na obra; que os documentos de tarefas não são tambem a expressão da verdade, havendo até alguns como os de calceteamento, representando trabalhos que não se

fizeram; que se diz ter sido gasta nesta obra a quantia de 154:829\$535 réis quando ella não deveria custar mais de 52:500\$000 réis.

19.º Que este estado irregularissimo, para não usarmos de epitheto mais forte, de cousas é confirmado pelo proprio architecto Carvalheira, attribuindo isto principalmente a dois motivos: á forma tumultuaria como nos serviços de obras publicas influenciavam as obras nos Paços Reaes e as crises operarias, ao que acrescentaremos que esse mesmo estado de cousas era propicio a grandes desvios de dinheiro, que não podemos affirmar que se tivessem dado nesta obra, embora da sua applicação á mesma se tivesse desviado uma verba de 102:000\$000 réis, em numeros redondos, e que se affirmam empregados em obras que não conhecemos nem sabemos como o foram.

Assim damos por terminado o resultado do nosso inquerito a esta obra.

Saude e Fraternidade. — Lisboa, em 23 de janeiro de 1911. — Luis Augusto Ferreira de Castro — Fernando Carlos da Costa — Luis da Costa Amorim.

Direcção Geral do Commercio e Industria
Repartição do Trabalho Industrial

Tendo chegado ao conhecimento do Governo que numa das camaras municipaes do país um vereador ordenara ao aferidor de pesos e medidas que pusesse o sinal de aferição numas medidas com dimensões superiores ás que deviam ter, apesar da recusa do mesmo aferidor;

E não podendo ser consentida a intervenção das vereações no desempenho de um serviço tecnico, que só depende d'este Ministerio, prejudicando-o:

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que os governadores civis dos districtos administrativos façam saber ás camaras municipaes dos respectivos districtos que os aferidores de pesos e medidas são dependentes dos municipios na parte administrativa, mas que na execução do seu serviço tecnico só recebem e cumprem as ordens emanadas do Ministro do Fomento pela Inspeção de Pesos e Medidas na Direcção Geral do Commercio e Industria.

Paços do Governo da Republica, em 8 de abril de 1911. — O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho.

Repartição de Ensino Industrial e Commercial
1.ª Secção

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, em additamento ao preceituado na portaria de 17 de março ultimo, que nos Institutos Industriales e Commercias de Lisboa e Porto:

1.º Só serão admittidos a exame final na epoca extraordinaria, de 1 a 14 de outubro, os alumnos que por motivo de doença ou outra causa de força maior não puderem comparecer no dia marcado para exame na epoca ordinaria, e justificarem a falta nos termos marcados no regulamento;

2.º Será considerado para todos os effeitos como reprovado o alumno que, tendo comparecido no dia marcado para exame final, desistir d'esse exame ou der parte de doente durante o acto;

3.º Não serão admittidos a matricula em qualquer cadeira os alumnos que nella houverem sido reprovados tres vezes, excepto se lhes faltar só essa cadeira para completar um dos cursos professados no Instituto, caso em que lhes será permittida a matricula pela quarta e ultima vez.

Paços do Governo da Republica, em 3 de abril de 1911. — O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho.

Repartição do Commercio

COMPANHIA DOS CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES
Resumo do activo e passivo em 31 de junho de 1910

ACTIVO	
Estabelecimento — custo das linhas.....	56:922:228\$218
Material circulante.....	3.016:021\$615
Mobilia, utensilios e ferramenta.....	515:836\$035
Diferença entre o valor nominal e o de emissão de obrigações.....	81.908:604\$862
Despesa complementares do estabelecimento desde 1895.....	472:494\$615
Bens propios com applicação especial.....	1.779:698\$130
Reservas.....	269:891\$100
Abastecimentos.....	1.151:616\$076
Carteira.....	118:624\$260
Caixa e Bancos.....	1.257:718\$024
Ganhos e perdas.....	2:273\$142
Devedores diversos.....	2.039:545\$905
	99.444:546\$482
PASSIVO	
Capital:	
66:660 acções a 90\$000 réis.....	5.999:400\$000
Obrigações emitidas até esta data.....	89.507:610\$000
Fundo de reserva especial.....	269:891\$100
Conta geral da exploração — receitas do trafego.....	8.483:125\$375
Garantia do Governo.....	152:703\$148
Menos — despesas da exploração.....	1.608:552\$933
	2.032:275\$590
Credores diversos.....	1.635:369\$792
	99.444:546\$482

O Vice-Presidente da Comissão Executiva, Manuel Affonso de Vargas — O Director Geral da Companhia, Ferreira de Mesquita. — Pelo Chefe do Serviço de Contabilidade Central. (Segue-se uma assinatura illegivel).

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta Repartição.

Repartição do Commercio, em 20 de dezembro de 1910. — O Chefe da Repartição, J. Simões Ferreira.